

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE
Elaborado em 22/08/2025

Projeto Audiovisual
“O TÓXICO DO AMOR”

Trata-se de um filme documentário no formato longa metragem.

O projeto é um movimento de revelação de situações e falas para comprovar relacionamentos tóxicos e iluminar o que muitas mulheres ainda vivem, sonhando e acreditando em seu companheiro, sob o disfarce do amor. Uma ponte para que acreditem que não estão sozinhas, que podem, devem e precisam se libertar dos ciclos de abuso e manipulação emocional de seus companheiros.

O projeto está cadastrado na ANCINE sob o **SALIC: 25-0973**.

A empresa produtora de filmes, “BLAH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA”, com endereço sede na Rua Carlos Machado, 00155, lot 1//Pal 45862 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, inscrita no CNPJ/MF nº 39.737.740/0001-40, é a proponente do projeto e está autorizada a captar recursos para a sua realização através da comercialização de certificados de investimento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.685/93, conforme Despacho do Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema, a seguir ANCINE, de nº 110-E, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2025, no valor total de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).
O prazo autorizado de captação de recursos do projeto é 31/12/2028.

A presente oferta pública de distribuição de certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme a Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

O responsável pelo projeto na ANCINE, na CVM, e perante os investidores, é a sócia da proponente produtora, ANGELITA DE CASSIA PINTO, inscrita no CPF/MF nº 251.251.588-52.

A distribuição de certificados de investimento do projeto foi deliberada conforme consta na Ata de Deliberação da empresa proponente, de 20 de agosto de 2025.

Os recursos a serem captados através da colocação de certificados de investimento serão utilizados exclusivamente para realização do projeto.

Os títulos serão emitidos pela “BLAH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA”.

Para coordenar a emissão e distribuição pública de certificados de investimento do projeto, foi contratada a instituição financeira “RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda”, a seguir denominada **Líder**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 138/sala 402, bairro Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro/CEP 20040-909.

Sob a coordenação do **Líder** os títulos representativos de direitos de comercialização do projeto serão emitidos pela empresa emissora sob a forma nominativa, em reais, na quantidade de até 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), por quota.
A data da emissão é 20 de agosto de 2025.

Conforme deliberado na supramencionada Ata de Reunião, foi garantido para a totalidade de 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas da distribuição, o percentual de **4%** (quatro por cento) da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor “BLAH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA”, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos subscritores, correspondente a **0,00000409%** por quota

subscrita, semestralmente, durante o período de **12** (doze) meses contados a partir da data de início da comercialização da obra audiovisual.

As quotas devem ser adquiridas através do **Líder**.

Os titulares de certificados de investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a empresa emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de certificados.

O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

1: DO ORÇAMENTO do projeto:

O valor do orçamento aprovado do projeto é R\$1.358.000,00(um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais), e poderá ser apurado da seguinte forma autorizada pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 980.000,00
Art.1º A – Lei 8.685/93	R\$ 310.000,00
Contrapartida	R\$ 68.000,00

2: DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas autorizadas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

- Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art.1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração.

O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12** (doze) meses contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição.

Neste período a empresa emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**".

A empresa emissora dos certificados terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere.

Os resultados serão comunicados aos titulares de certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores.

Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de certificados, o valor apurado na comercialização da obra audiovisual "O TÓXICO DO AMOR", descontado: os impostos e taxas

incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial do projeto audiovisual através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra;

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente do **Líder** junto ao **Banco 506 - RJI CTVM LTDA, Agência 0001, conta corrente 2-5**, que está autorizado pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição, e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, na Agência prefixo n.º 0183-X, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 43387-X, do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020;

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o **Líder** disponibilizam ao público em geral a partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a emissão e distribuição de certificados do projeto, o **Líder** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o **Líder** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

ADVERTÊNCIA DA CVM Comissão de Valores Mobiliários

“A distribuição de certificados de investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária”.
